



# **BANDEIRA DO SUL - MG**

### Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021 ANO: III EDIÇÃO Nº 88 – 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1003 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE A LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 5.825,30 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), para custeio de despesas de exercícios anteriores reconhecidas por Processo Administrativo conforme dispõe o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e procedimentos definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional - ȘTN, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.1024 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 5.825,30

Destinação de Recursos: Fonte 102 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.1024 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 5.825,30

Destinação de Recursos: Fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.** 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 15 de julho de 2021.

#### **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público que a licitação realizada no dia 20/08/2021 às 13:00h na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em conformidade com o Convênio de Saída nº 1371000337/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, objetivando o Programa de Castração Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar

e a desistência da licitante classificada em segundo lugar. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

Edervan Leandro de Freitas Prefeito Municipal Lindamar de Araújo Rabelo Pregoeira Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="https://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.

